

E-PROTOCOLO DIGITAL Nº 15.905.140-4

DATA: 17/07/19

PARECER CEE/CES Nº 103/19

APROVADO EM 15/08/19

CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR

INTERESSADA: UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ (UEM)

MUNICÍPIO: MARINGÁ

ASSUNTO: Pedido de renovação de reconhecimento do curso de Graduação em Design - Bacharelado, da UEM, ofertado no *campus* de Cianorte.

RELATOR: DÉCIO SPERANDIO

EMENTA: Renovação de Reconhecimento concedida de 09/11/19 até 08/11/23. Atendimento à Deliberação nº 01/17-CEE/PR. Aprovado o voto do relator por unanimidade. Recomenda-se ações para a redução da retenção/evasão. Parecer favorável com determinações.

I - RELATÓRIO

A Superintendência-Geral de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior (Seti), por meio do Ofício CES/GAB/Seti nº 597/19 (fl. 118) e Informação Técnica nº 123/19-CES/Seti (fl. 117), ambos de 22/07/19, encaminhou o expediente protocolado na Universidade Estadual de Maringá (UEM), município de Maringá.

A Instituição, mantida pelo Governo do Estado do Paraná, solicitou a renovação de reconhecimento do curso de Graduação em Design - Bacharelado, da UEM, município de Maringá, ofertado no *campus* de Cianorte, mediante o Ofício nº 253-GRE/UEM, de 17/07/19. (fl. 02)

A Universidade Estadual de Maringá (UEM), sediada em Maringá, à Avenida Colombo, nº 5790, foi criada pela Lei Estadual nº 6.034 de 06/11/69. O reconhecimento ocorreu por meio do Decreto Federal nº 77.583, de 11/05/76, tornando-se autarquia pela Lei Estadual nº 9.663, de 16/07/91.

Os atos regulatórios do curso ocorreram por meio dos seguintes Decretos Estaduais:

a) reconhecimento: nº 1311, publicado no Diário Oficial do Estado (DOE) em 15/08/07; (fl. 14)

b) última renovação de reconhecimento: nº 6280, publicado no Diário Oficial do Estado em 02/03/17, com fundamento no Parecer CEE/CES/PR nº 148/16, de 06/12/16, pelo prazo de 03 (três) anos, de 09/11/16 até 08/11/19.

E-PROTOCOLO DIGITAL Nº 15.905.140-4

II. MÉRITO

Trata-se do pedido de renovação de reconhecimento do curso de Graduação em Design - Bacharelado, da UEM, ofertado no *campus* de Cianorte.

O curso participou do Exame Nacional de Desempenho de Estudantes (Enade/2015), e obteve o Conceito Preliminar de Curso (CPC)-3, conforme extrato à folha 22, ficando dispensado de avaliação externa.

A matéria está regulamentada no Capítulo IV, artigos 44, 49 e *caput* do artigo 52, da Deliberação nº 01/17-CEE/PR:

Art. 44. O reconhecimento e a renovação de reconhecimento de cursos de nível superior são concedidos pelo prazo máximo de 05 (cinco) anos, à exceção de cursos com período mínimo de integralização superior a esse tempo.

(...)

Art. 49. O ato de reconhecimento de curso constitui-se em requisito indispensável à expedição e registro de diploma.

(...)

Art. 52. A Seti deve constituir Comissão de Avaliação Externa para avaliação dos cursos, com vistas à renovação de reconhecimento.

(...)

O Projeto Pedagógico do Curso (PPC) apresenta as seguintes características: carga horária de 2.785 (duas mil, setecentas e oitenta e cinco) horas, 40 (quarenta) vagas anuais, regime de matrícula seriado anual, turno de funcionamento integral, período de integralização mínimo 04 (quatro) e máximo de 07 (sete) anos. (fls. 06 e 17)

A instituição apresentou a Matriz Curricular do curso, às folhas 16 e 17, bem como descreveu os Objetivos do Curso/Perfil Profissional do Egresso, à folha 15.

O curso tem como coordenador o professor Fábio Luiz Grassi, graduado em Desenho Industrial (2003), pela Pontifícia Universidade Católica do Paraná (PUC/PR) e mestrado em andamento em Design Gráfico e Projetos Editoriais, pela Faculdade de Belas Artes da Universidade do Porto (FBAUP)/Portugal. Possui Regime de Trabalho em Tempo Integral e Dedicção Exclusiva (Tide). (fl. 05)

Quanto à titulação do coordenador do curso a instituição apresentou justificativa, por meio do Ofício nº 94/19-PEN/UEM, de 09/08/19 (fl. 119), nos seguintes termos:

E-PROTOCOLO DIGITAL Nº 15.905.140-4

(...)

- O Departamento possui um quadro de 8 docentes para atuarem, além da atividade de coordenação de curso, entre várias outras, tais como: coordenação de Estágio, coordenação de Trabalho de Conclusão de Curso, representação no Conselho Universitário, chefia de Departamento, etc.

- A atuação do docente na chefia do Departamento e na Coordenação de Curso de Design se dá, conforme o Regimento Interno da Universidade, por meio de processo democrático, conforme candidatura de interessados no cargo.

- Em função do número reduzido de docentes, essas atribuições têm se pautado no rodízio de professores nas diferentes funções e por esta razão, o exercício da coordenação no presente momento, está com o Professor Fábio Luiz Grassi, docente do Departamento que possui a titulação de mestre. (...)

O quadro de docentes é constituído por 14 (quatorze) professores, sendo 03 (três) doutores, 08 (oito) mestres, 02 (dois) especialistas e 01 (um) graduado. Quanto ao regime de trabalho, 08 (oito) possuem Regime de Trabalho em Tempo Integral e Dedicção Exclusiva (Tide) e 06 (seis) Regime de Trabalho em Tempo Integral (RT-40 horas). (fls. 18 a 21)

A instituição apresentou a Relação Ingressantes/Concluintes, à folha 18:

Análise por tempo mínimo de integralização

Ingresso		Formação				
(Quantitativo de alunos ingressantes efetivamente matriculados)		(Quantitativos de alunos efetivamente formados) Licenciatura e Bacharelado				
Data de Ingresso	Nº de alunos	2014	2015	2016	2017	2018
2014	27	15				
2015	31		20			
2016	26			17		
2017	28				9	
2018	30					21

Fonte: QlikView

E-PROTOCOLO DIGITAL Nº 15.905.140-4

Cabe esclarecer que a UEM, por meio do Ofício nº 243/19-GRE/UEM, de 17/07/19 (fl 02), informou que a Pró-Reitoria de Ensino encaminhou a documentação do curso de Graduação Design - Bacharelado, para a renovação do reconhecimento por meio do e-Protocolo Digital nº 15.823.823-3, de 07/06/19. No entanto, ocorreram problemas no carregamento da documentação no Sistema e-Protocolo digital e o citado protocolado foi cancelado, tendo sido instruído o presente e-Protocolado digital, sob o nº 15.905.140-4, de 17/07/19, contendo a documentação necessária do referido curso, para os trâmites da renovação de reconhecimento.

A UEM encaminhou o esclarecimento, tendo em vista que protocolizou os documentos dentro do prazo estabelecido pelo artigo 51, da Deliberação nº 01/17-CEE/PR, que assim estabelece: *“Os pedidos de renovação de reconhecimento de curso devem ser protocolados, impreterivelmente, até 180 (cento e oitenta) dias antes do vencimento de vigência do ato anterior.”*

Diante dos esclarecimentos da UEM, esta Câmara da Educação Superior (CES) acolhe a justificativa da instituição.

Dos documentos apresentados e da análise do Projeto Pedagógico do Curso, constatou-se que atendem a legislação vigente.

III - VOTO DO RELATOR

Face ao exposto, somos favoráveis à renovação de reconhecimento do curso de Graduação em Design - Bacharelado, da Universidade Estadual de Maringá (UEM), município de Maringá, ofertado no *campus* de Cianorte, mantida pelo Governo do Estado do Paraná, pelo prazo de 04 (quatro) anos, de 09/11/19 até 08/11/23, com fundamento no artigo 44 e parágrafo único do artigo 52, da Deliberação nº 01/17-CEE/PR.

O Projeto Pedagógico do Curso (PPC) apresenta as seguintes características: carga horária de 2.785 (duas mil, setecentas e oitenta e cinco) horas, 40 (quarenta) vagas anuais, regime de matrícula seriado anual, turno de funcionamento integral, período de integralização mínimo 04 (quatro) e máximo de 07 (sete) anos.

Recomenda-se que a Instituição e a Seti, enquanto mantenedora, envidem esforços para reduzir a retenção/evasão no curso em questão, tendo como consequência o aumento do número de concluintes do curso.

E-PROTOCOLO DIGITAL Nº 15.905.140-4

Encaminhe-se cópia deste Parecer à Superintendência-Geral de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior (Seti), para as providências, com vistas à expedição do ato regulatório competente, nos termos da Deliberação nº 01/17-CEE/PR.

Devolva-se o processo à instituição, para constituir fonte de informação e acervo.

É o Parecer.

Décio Sperandio
Relator

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Superior aprova o Voto do Relator, por unanimidade.

Curitiba, 15 de agosto de 2019.

João Carlos Gomes
Presidente da CES